



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Rua Antônio Moreira Pinto, 16, Térreo, Centro, Vieirópolis, Paraíba, CEP. 58.822-000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM
CARÁTER EXCEPCIONAL PARA BOLSISTA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E EJA**

EDITAL Nº. 001/2014/SEDUC/SEAD

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal, Lei Ordinária Municipal nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007, através da Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal da administração, via Departamento de Recursos Humanos, à vista do Convênio firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Vieirópolis, objetivando o preenchimento de 14 (vagas) de professores e coordenadores voluntários para o Programa MAIS EDUCAÇÃO e EJA, de acordo com a de acordo com a portaria Interministerial Nº/17/2007 e pelo decreto 7.083, de 27 de Janeiro de 2010. E EJA pela resolução nº 48 de 02 de Outubro de 2012. Art. 70 da lei nº 9.394/1996.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. MAIS EDUCAÇÃO é um programa de educação integral que são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, a saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, e a convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da educação e integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens E para erradicar o analfabetismo no município bem como a continuidade dos seus estudos.

1.2. A EJA, atualmente reconhecida pela Legislação Educacional, enquanto modalidade de ensino foi predominantemente marcada desde 1940 por campanhas de alfabetização consolidando-se como assunto de política nacional, por força da Constituição de 1934 que estabeleceu a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário para todos. Este novo período na educação de adultos caracterizou-se por intensa preocupação na condução metodológica e de inovações importantes nesse campo; pelo destaque da reflexão sobre o social no pensamento pedagógico brasileiro e pelos esforços realizados pelos mais diversos grupos, em favor da educação da população adulta para a participação na vida política do país.

1.3. Apesar das profundas transformações que ocorreram e estão ocorrendo nas políticas educacionais, pensar a escola nesse novo contexto, significa pensar na necessidade de rever continuamente o já sabido, reorganizando em novas bases todo o saber acumulado, a fim de potencializar a aprendizagem de forma significativa.

1.4. É importante, também, analisar o papel dos sujeitos da EJA, suas práticas pedagógicas, seus modos próprios de reinventar a didática cotidiana, desafiando-os a novas buscas e conquistas, como já sinalizara Paulo Freire em suas ações educativas com Jovens, Adultos e Idosos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Rua Antônio Moreira Pinto, 16, Térreo, Centro, Vieirópolis, Paraíba, CEP. 58.822-000

1.5. A EJA é uma modalidade de ensino que oferta Ensino Fundamental e Médio para atendimento a jovens, adultos e idosos através de cursos, programas, projetos e exames.

II - OBJETIVOS DA EJA

2.1. Oportunizar aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, fora da faixa etária da escolaridade regular a conclusão e continuidade de estudos;

2.2. Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.

III - PÚBLICO ALVO

3.1. O público alvo da EJA é caracterizado por jovens com 15 anos completos (Ensino Fundamental) e 18 anos completos (Ensino Médio), adultos e idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

Varia de acordo com a proposta pedagógica da instituição alfabetizadora e é, em média, de 10(dez) meses. Em razão disso os contratos terão a duração de 10 (dez) meses, na primeira fase com carga horária de 615 horas/aulas, divididas na carga horária semanal de 15 horas aulas, não incluídas as horas de formação semanal obrigatórias; e no segundo segmento /semestre de vinte e uma semanas no total de aulas semestral é de 550 (5ª, 6ª, 7ª e 8ªsérie) que faz um total de 2.200 módulo aulas semestrais.

3.2. Haverá formação obrigatória, quinzenalmente, com 8 horas de duração.

3.3. A formação das turmas, bem como o local e mobiliário adequado é de responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria Municipal da Educação.

3.4. As turmas serão formadas por alunos completamente analfabetos ou que desejam concluir o ensino fundamental.

3.5. Poderão inscrever-se para a função de professor, Educadores Populares residentes na cidade, desde que obedeça aos critérios para atuação em sala de aula. Seja na zona urbana ou rural.

IV - REQUISITOS:

4.1. Para inscrever-se, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados no ato da inscrição:

4.2. Ter 18 anos completos até a data de abertura do Processo Seletivo;

4.3. Ter, no mínimo, curso pedagógico, ou licenciatura em pedagogia ou está em fase de conclusão, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Rua Antônio Moreira Pinto, 16, Térreo, Centro, Vieirópolis, Paraíba, CEP. 58.822-000

V - DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições estarão abertas no período de 28 a 31 de Janeiro de 2014.

5.2 - Professores Populares:

a) preencher o formulário de inscrição que se encontra disponível na Secretaria Municipal de Educação.

b) juntar cópias, apresentando os originais para conferência, dos seguintes documentos:

c) cédula de identidade;

d) CPF;

e) comprovante de escolaridade;

f) registro de nascimento de filhos, menores de 14 anos de idade ou a completar até a data de abertura do Processo Seletivo.

5.3 – No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o instrumento de mandado e o documento original de identidade do procurado.

5.4 – Não serão aceitos inscrições de forma diversa à prevista neste edital.

5.5 – Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação ou pelo telefone (083) 3547-1076.

VI - DA DATA E HORÁRIO DA PROVA

a) Data da prova escrita: 03 de fevereiro de 2014;

b) Horário: 14:00hs às 16:00hs;

c) Local: E.M.E.F. Agripino Fernandes das Chagas;

d) O resultado final do processo seletivo será afixado na Secretaria Municipal de Educação, local das inscrições, e divulgado no endereço eletrônico www.vieirópolis.pb.gov.br.

IV - DA BOLSA

6.1 – Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão uma bolsa mensal a título de custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário de alfabetizador.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Rua Antônio Moreira Pinto, 16, Térreo, Centro, Vieirópolis, Paraíba, CEP. 58.822-000

6.2- O valor da bolsa auxílio para Professor é de R\$ 678,00(seiscentos e setenta e oito reais) mensais. E Coordenador R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VII - DA SELEÇÃO

7.1- A seleção constará de prova escrita, apresentação de caráter classificatório e será constituída por 05 (cinco décimos) cada e de uma redação valendo 05 (cinco) pontos.

VIII - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS:

8.1. Os candidatos deverão comparecer no local das provas 30 minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição e documento de identidade.

8.2 – Somente será admitido nas provas o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identidade e protocolo de inscrição.

8.3. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8.4. O candidato será eliminado da seleção quando:

8.4.1. ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;

8.4.2. durante a realização das provas for surpreendido em comunicação;

8.4.3. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

8.4.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.4.5. irregularidades na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção e do programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5.6. a inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições aqui estabelecidas.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Os candidatos serão classificados em duas listagens, sendo uma destinada aos candidatos que atuarão nos programas.

9.2 – A classificação final será afixada na Secretaria Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Rua Antônio Moreira Pinto, 16, Térreo, Centro, Vieirópolis, Paraíba, CEP. 58.822-000

X - DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade de classificação na prova escrita terá preferência sucessivamente para contratação, o candidato que maior experiência na área da educação, comprovada mediante a exibição de títulos, e persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, devendo o mesmo ser protocolizado junto a Comissão, sito no Edifício Sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Manoel Vieira do Nascimento, s/n, Centro, Vieirópolis, Paraíba, no horário das 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h as 17:00 h (horário local).

11.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos;

11.3. Recurso intempestivo será, preliminarmente, indeferido;

11.4. Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.vieirópolis.pb.gov.br.

11.5. Não serão aceitos recursos via postal, faz, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6. Recurso cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do processo seletivo simplificado, depois de descidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

XIII - DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO

13.1. Os candidatos serão convocados e contratados na proporção de 10 (dez) vagas para Professor, distribuídos entre zona rural e urbana, 02 (duas) vagas para Coordenador do MAIS EDUCAÇÃO e 02 (duas) vagas para Coordenador do EJA, destinada à zona urbana e zona rural.

13.2. Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem para a escolha das salas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Rua Antônio Moreira Pinto, 16, Térreo, Centro, Vieirópolis, Paraíba, CEP. 58.822-000

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal Oficial do Município ou no site <http://www.vieiropolis.pb.gov.br>.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

14.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.6. A Secretaria Municipal da Educação - SEDUC reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial e/ou no site <http://www.vieiropolis.pb.gov.br>.

14.8. A SEDUC não se responsabiliza por documentos originais entregues neste Processo Seletivo Simplificado.

14.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

XV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.1. LINGUA PORTUGUESA: interpretação de texto, morfossintaxe, a narrativa e seus elementos.

15.2. REDAÇÃO: Atualidades e breve explanação sobre os programas da educação.

XV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

16.1. Brasil, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental.

16.2. Parâmetros Curriculares Nacionais para o 1º segmento do Ensino Fundamental.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Rua Antônio Moreira Pinto, 16, Térreo, Centro, Vieirópolis, Paraíba, CEP. 58.822-000

- 16.3. Brasília: MEC/SEF, 1997. BRASIL. Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.
- 16.4. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: 1996.
- 16.5. Programa Mais Educação;
- 16.6. Coordenação Geral de Educação Integral;
- 16.7. Diretoria de Currículos e Educação Integral (DICEI).
- 16.8. Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Anexo II – Sala 301 / CEP: 70047 – 902.
- 16.9. FERREIRO, Emília. &TEBEROSKY, Ana Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.
- 16.10. FREIRE, Paulo. Pedagogia de Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- 16.11. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- 16.12. GADOTTI, Moacir. Um legado de esperança. São Paulo: Cortez, 2001.
- 16.13. MORIN, Edgar. Os Sete Sabores Necessários à Educação do Futuro. Cortez/UNESCO, 2000.
- 16.14. OLIVEIRA, Marta Kohl. Analfabetos na sociedade letrada: diferenças culturais e modos de pensamento. São Paulo: Travessia, v.5, nº 12, pp. 17 -20 janeiro/ abril 1992. Texto publicado nos Parâmetros em Ação – Educação de Jovens e Adultos.
- 16.15. RIBEIRO, Vera M. Conceito de alfabetização. In: Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares em ação para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- 16.16. DURANTE, Marta. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

Vieirópolis, 27 de Janeiro de 2014

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO e EJA**

Edilene Maria dos Santos Silva
Presidente